

LEI 069/2000

**SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2.000, e dá outras providências:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		2.340.000,00
Receita Tributária	127.000,00	
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receita de Serviços	15.000,00	
Transferências Correntes	2.132.000,00	
Outras Receitas Correntes	56.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		400.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	
Transferências de Capital	200.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>2.740.000,00</b>

entre os órgãos:

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		130.000,00
PODER EXECUTIVO		
GABINETE DO PREFEITO		131.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		497.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		90.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENVOLV.		205.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		322.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUC. CUL. ESPORTES		815.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁR.		315.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		167.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		68.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.740.000,00</b>

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
Paraná Centro

N.º 293 Pág: 14  
Edição de 28/02/2000  
[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição.

DESpesas CORRENTES		2.239.000,00
Despesas de Custeio	1.916.000,00	
Transferências Correntes	323.000,00	
DESpesas DE CAPITAL		501.000,00
Investimentos	386.000,00	
Inversões Financeiras	90.000,00	
Transferência de Capital	25.000,00	
TOTAL		2.740.000,00

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo, está assim distribuída:

LEGISLATIVA	130.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	642.000,00
AGRICULTURA	205.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	815.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	95.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	315.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	216.000,00
TRANSPORTE	322.000,00
TOTAL	2.740.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, dentro das normas legais em vigor, a correção do orçamento, caso a inflação acumulada do exercício financeiro de 2.000, seja superior a 50%.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

  
**JOSÉ ALVES RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**